



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 11/2019

Regulamenta a Lei Municipal 6.694, de 23 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Além dos contratos mencionados pela Lei Municipal 6.694, de 23 de maio de 2019, serão aceitos também como forma comprobatória os contratos pactuados por instrumento particular sem firma reconhecida, desde que acompanhados de comprovante de residência em nome do adquirente de período anterior a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os comprovantes de residência aceitos serão conta de consumo de energia elétrica, água ou telefone fixo.

Art. 3º As divergências serão decididas pela fiscalização do Setor de ITBI, com possibilidade de reclamação contra o lançamento dirigida ao Secretário da Fazenda, nos termos da Lei Municipal 2.758, de 27 de dezembro de 1982.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 11 de junho de 2019.


Jairo da Silva Dutra

Secretário Municipal da Fazenda

Jairo da Silva Dutra
Secretário Municipal
da Fazenda